



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024 – PMD

Trata-se de parecer técnico complementar referente à análise da proposta de preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção de quadra de esportes no Povoado Gado Bravo Norte, neste Município, nos termos do plano de ação nº 09032022- 014398/2022 e emenda parlamentar nº 202236910001.

Sumário Executivo

Objeto: Proposta Comercial

Data da Análise: 15 de março de 2024

Data de emissão de parecer final: 03 de maio de 2024.

Objetivo: Emissão de parecer Técnico final quanto à compatibilidade das propostas de preço.

Análise

Conforme descrito no parecer técnico inicial, relativo a análise das propostas do objeto da Tomada de Preços supracitada, foi requisitada a apresentação de documentação complementar e/ou novas propostas, com as devidas correções, em função das inconformidades identificadas e descritas no parecer inicial.

Foram identificadas inconformidades nas propostas das licitantes: PREMIUM MASSA DE CONCRETO LTDA; ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA; MARTINS CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA; VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

- **PREMIUM MASSA DE CONCRETO**

Relativo a empresa PREMIUM MASSA DE CONCRETO LTDA foi identificado que uma série de itens apresentaram percentual de desconto muito acima dos demais itens da planilha, descontos estes que em alguns casos ultrapassaram os 40%.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em função disso, foi diligenciado que a empresa apresentasse **notas fiscais juntamente com um termo de responsabilidade de exequibilidade acerca dos insumos**: Concreto usinado bombeado; Tela de aço soldável; Tubo de aço galvanizado; Cimento Portland CP-II; Tinta acrílica para piso; Tinta novacor piso ou similar; Tinta esmalte sintético premium acetinado.

Quanto ao termo de responsabilidade, o mesmo foi apresentado de forma clara e direta. Contudo, nenhuma **nota fiscal** dos insumos supracitados foi apresentada, em vez disso foram apresentadas solicitações de orçamentos emitidas por fornecedores que culminaram em comprovar a inexecução dos insumos em questão, além de estarem com data de validade majoritariamente vencidas.

Para exemplificar, o valor do concreto usinado na proposta da licitante é de **R\$300,00** e foi apresentado anexo a proposta de concreto usinado no valor de **R\$300,00**. Todavia é válido ressaltar que além do valor do insumo é incidido também os valores de mão de obra e tributos aplicáveis. O mesmo é verificado no cimento Portland CP-II.

Além disso, alguns orçamentos anexos ao processo já estão com data de validade expiradas. Para exemplificar, orçamento dos tubos que tinham validade de 01 (um) dia e o mesmo foi solicitado no dia 23 (vinte e três) de abril, e o orçamento do alambrado com validade até 03 (três) de maio.

Diante do fato de nenhuma nota fiscal ter sido apresentada, o risco atrelado a inexecução de itens de relevância geraria danos a Administração Pública. É válido ressaltar que foi solicitado de forma clara a apresentação de **notas fiscais** por se tratarem de insumos recorrentes na construção civil, em especial pela Premium Massa de Concreto que já possui contrato vigente com a Administração de Nossa Sra. das Dores onde os insumos do contrato vigente são similares aos solicitados e na presente data a empresa apresenta dificuldade em concluir o objeto contratual.

Por não apresentar os documentos fiscais, entendemos que a licitante **não cumpriu o que foi diligenciado, estando assim desclassificada**.

- ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA.

Na proposta inicial a licitante **Adenge Construções LTDA** apresentou proposta para o Item da T.P. Contudo, na Planilha Orçamentária da licitante foi possível constatar erro nos itens a seguir:

Item 1.2.0.3 – Aluguel de Aluguel de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m, na proposta da licitante o referido item foi substituído por **Alambrado (ht=5.10m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), tela em nylon 10x10cm (h=3,00m), montantes em tubo galvanizados de 2" a cada 2m, tubos de galvanizados de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada**.

Além disso o sub-item 2.3.3 – Revestimento foi suprimido, ficando os itens de chapisco... dentro do tópico de elevação; e o item de reboco... no tópico



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de Pintura. Foi observado também que a **Pintura alquídica...** foi posicionado no tópico de **01.07 – Iluminação e o item de Rede de vôlei...** foi posicionado no tópico de Diversos.

Em função disso, foi diligenciado que a licitante apresentasse nova planilha orçamentária, mantendo o valor da proposta inicial, porém corrigindo as inconformidades supracitadas.

Em resposta, a licitante encaminhou a planilha orçamentária corrigida, contudo não foi encaminhando o **Cronograma Físico-Financeiro** e a **Planilha de Composição de custo unitário.**

Essas duas planilhas são fundamentais para a verificação do planejamento executivo, bem como para a verificação de exequibilidade da proposta, e ambas estão diretamente atreladas a planilha orçamentária. Uma vez que a planilha orçamentária foi alterada, o cronograma e a composição de custos também foram alterados.

Todavia, reconhecemos que na análise inicial, o parecer citava a apresentação de **planilha orçamentária**, contudo o mais adequado seria solicitarmos uma **nova proposta orçamentária.**

Para evitar qualquer tipo de prejuízo a licitante e desconsiderar o princípio da melhor proposta, **abrimos nova diligência apenas para a licitante Adenge Construções LTDA**, para que a mesma apresente **nova proposta orçamentária** mantendo os valores e complementando a documentação com os itens supracitados, correlatos a planilha orçamentária.

Essa nova solicitação de documentação exclusiva da licitante supracitada é porque ela atendeu o que foi solicitado no parecer anterior, porém o parecer deveria ser mais claro ao requisitar uma **nova proposta** e não apenas **uma nova planilha.**

- MARTINS CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

A licitante não apresentou resposta a diligência.

- VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A licitante não apresentou resposta a diligência.

Parecer

Mediante análise exposta por este profissional, devidamente qualificado, emite **parecer favorável** quanto à conformidade de compatibilização das propostas de preços conforme quadro de apuração:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº Ordem	Empresa	Valor (R\$)	Cronograma (mês)	Desconto (%)	BDI (%)	SITUAÇÃO
1º	Premium Massa de Concreto LTDA	R\$ 219.197,40	5,00	29,99%	21,71%	DESCCLASSIFICADA
2º	Adenge Construções LTDA	R\$ 241.082,86	5,00	23,00%	21,58%	DILIGÊNCIA
3º	RBN Terraplanagem Serviços e Locações LTDA	R\$ 246.502,20	5,00	21,27%	21,71%	CLASSIFICADA
4º	SFS Serviços e Locações LTDA	R\$ 250.090,70	5,00	20,12%	21,71%	CLASSIFICADA
5º	Construtora Sr. Dos Passos LTDA	R\$ 250.180,15	5,00	20,09%	21,59%	CLASSIFICADA
6º	Construagro Material de Construção e Agronegócio LTDA	R\$ 256.110,97	5,00	18,20%	22,70%	CLASSIFICADA
7º	R2 Engenharia LTDA	R\$ 262.112,03	5,00	16,28%	21,71%	CLASSIFICADA
8º	DFA Engenharia e Manutenção LTDA	R\$ 279.246,26	5,00	10,81%	21,33%	CLASSIFICADA
9º	Martins Construção, Manutenção e Serviços Industriais LTDA	R\$ 286.808,61	5,00	8,40%	21,71%	DESCCLASSIFICADA
10º	Vieiras Construções e Empreendimentos LTDA	R\$ 310.904,40	5,00	0,70%	21,71%	DESCCLASSIFICADA
-	PREÇO DE REFERÊNCIA - Nº SRA. DAS DORES	R\$ 313.094,55	5,00	-	-	-

É o parecer.

Nossa Senhora das Dores-SE – SE, 03 de maio de 2024.

José Pereira de Menezes Júnior
Eng.º Civil- RN 271404344-5